



**ARP nº 002/2021**

**Pregão Eletrônico nº 002/2021**

**Processo nº 2019-VTP8G**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominado **PRODEST**, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, representado legalmente por sua Diretora Presidente em exercício, Márcia Marion Ballarini, brasileira, solteira, CPF/MF nº 007.741.337-75, residente e domiciliada na cidade de Vitória/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Av. Mauro Ramos, nº 1450, Sala 602, Ed. Platinum Tower, Centro Florianópolis/SC, CEP 88.020-302, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.754/0001-25 neste ato representada por sua Presidente, Eliane A. da Cunha Maciel, brasileira, casada, empresária, CPF/MF nº 580.453.259-68, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I – Especificação dos preços;
- (b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A Contratante pagará à contratada até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo contratante, sendo que, o pagamento, só poderá ser realizado nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, conforme determina o inciso IV do Decreto nº 4662-R.

Parágrafo único - Caso o 10º (décimo) dia útil, ocorra nos intervalos entre os dias 10, 20 ou 30 de cada mês, o pagamento só ocorrerá em uma das datas informadas no item 5.1, que estiver mais próxima ao 10º (décimo) dia útil.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o dia posterior à data de publicação do instrumento contratual no Diário Oficial e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 5 dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

9.1 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início da vigência do Contrato.

9.2 O produto será entregue em dias úteis, nos horários de no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, no seguinte endereço constantes do anexo II.

9.3 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.





9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1 COMPETE À CONTRATADA**

11.1.1 Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.2 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.1.3 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.1.5 Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

11.1.6 Fornecer à contratante a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável;

11.1.7 Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas;

11.1.8 Responsabilizar-se, perante a contratante e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

11.1.9 Responsabilizar-se, perante a contratante e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

11.1.10 Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

11.1.11 Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso da contratante, entregue ao seu empregado, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa;

11.1.12 Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

11.1.14 Observar vedação da subcontratação total do objeto contratado.



11.1.15 Será admitida, exclusivamente, a subcontratação dos serviços listados abaixo e que não constituem parcela de maior relevância técnica do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do orçamento.

ITEM 5 - Serviço de Instalação On-Site RMGV

ITEM 6 - Serviço de Instalação On-Site Interior do Estado

11.1.16 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.1.17 Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

## 11.2 COMPETE À CONTRATANTE

11.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato, se preenchidos os requisitos legais;

11.2.2 Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.2 Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11.2.3 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

11.2.4 Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

11.2.5 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

11.2.6 Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

11.2.7 Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 desta ata e na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS**

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS**

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.





## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo **fiscal do contrato**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 08 de julho de 2021.

Márcia Marion Ballarini  
Diretora Presidente em exercício  
PRODEST

Eliane A da Cunha Maciel  
Presidente  
SEGER COMERCIAL



**ARP 0002/2021 - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **002/2021**, celebrada entre o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST** e a empresa **SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A** cujo os preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

**LOTE 1**

Item	Especificação do Objeto	Marca / Modelo (Part Number)	Quant. Máximo (Unidades)	Preço Unit. máximo R\$	Preço Total máximo R\$
01	Solução de Gerenciamento Centralizado para Rede Sem fios	Ruckus Virtual SmartZone L09-VSCG-WW00 S02-VSCG-5L00 - Ruckus SCI L09-SCIP-WW00 S02-SCIP-500	25	6.045,16	151.129,00
02	Ponto de Acesso Indoor 2x2:2	Ruckus R320 901-R320-XX02 - Licença de Gerência L09-0001-SG00 S02-0001-5LSG - Licença de relatórios L09-0001-SCIW S02-0001-5LSC	1575	1.608,00	2.532.600,00
03	Serviço de Configuração E Treinamento Hands On	Conforme Edital	28	1.600,00	44.800,00
04	Fonte de Alimentação – Power Injector	Ruckus Power Injetor 902-0162-BR00	1680	205,00	344.400,00
05	Serviço de Instalação On-Site RMGV	Conforme Edital	774	300,00	232.200,00
06	Serviço de Instalação On-Site Interior do Estado	Conforme Edital	527	423,00	222.921,00
Total					3.528.050,00

FORNECEDOR CREDENCIADO:

1º COLOCADO: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A, CNPJ sob o nº 04.287.754/0001-25.

Av. Mauro Ramos, nº 1450, Sala 602, Ed. Platinum Tower, Centro Florianópolis/SC, CEP 88.020-302,

Valor total: R\$ 3.528.050,00 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil e cinquenta reais).

Contato: 0800 600 5688, (48) 3024-5688 ou [eliane@seger.com.br](mailto:eliane@seger.com.br)



**ARP 0002/2021 - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO**

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº 0002/2021  
Processo nº 2019-VTP8G

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA ..... PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE LOCAL SEM FIO, INCLUINDO HARDWARE, INSTALAÇÃO, GARANTIA, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da \_\_\_\_\_(nome do órgão)\_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão ) \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, e a Empresa **SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Av. Mauro Ramos, nº 1450, Sala 602, Ed. Platinum Tower, Centro Florianópolis/SC, CEP 88.020-302, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.754/0001-25 neste ato representada por sua Presidente, Eliane A. da Cunha Maciel, brasileira, casada, empresária, CPF/MF nº 580.453.259-68, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de solução de rede local sem fio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 , de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas Seguintes.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de solução de rede local sem fio, incluindo hardware, instalação, garantia, configuração e repasse de conhecimento, de acordo com o descrito no Anexo I do Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - O PRODEST pagará à contratada o valor de **R\$ (valor por extenso)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1 - A fatura referente aos equipamentos deverá ser apresentada no protocolo da CONTRATANTE mediante a entrega do objeto contratado, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

3.2 - A fatura referente aos serviços deverá ser apresentada no protocolo da contratante mediante a entrega do objeto contratado, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de quitação fiscal e trabalhista relativo ao objeto contratado.

3.2 A Contratante pagará à Contratada até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, sendo que, o pagamento, só poderá ser realizado nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, conforme determina o inciso IV do Decreto nº 4662-R.

Parágrafo único: Caso o 10º (décimo) dia útil, ocorra nos intervalos entre os dias 10, 20 ou 30 de cada mês, o pagamento só ocorrerá em uma das datas informadas no item 3.2, que estiver mais próxima ao 10º (décimo) dia útil.

3.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá a multa financeira:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.4 Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.2 O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.3 É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.4 Fica resguardado o prazo de garantia dos produtos adquiridos, conforme estipulado na cláusula sétima.

### **5 CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº \_\_\_\_, Elemento Despesa nº \_\_\_\_ do orçamento do (sigla do Órgão) para o exercício de \_\_\_\_.

### **6 CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

6.1 Os equipamentos possuem prazo de entrega de 60 dias a partir do início da vigência do contrato;

6.2 - Os prazos para a execução dos serviços deverão ser contados a partir da entrega do equipamento e possuem os prazos de execução conforme a tabela abaixo:





Item	Especificação	Prazo
Item 01	Solução de Gerenciamento Centralizado para Rede Sem fios	60 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento
Item 02	Ponto de Acesso Indoor 2x2:2	60 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento
Item 03	Serviço de Configuração E Treinamento Hands On	30 dias corridos após a entrega dos equipamentos
Item 04	Fonte de Alimentação – Power Injector	60 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento
Item 05	Serviço de Instalação On-Site RMGV	10 dias corridos após a entrega dos equipamentos e aprovação do posicionamento pela CONTRATANTE
Item 06	Serviço de Instalação On-Site Interior do Estado	15 dias corridos após a entrega dos equipamentos e aprovação do posicionamento pela CONTRATANTE

6.3 O objeto deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.

6.4 Caso a Ordem de Fornecimento para os itens 03, 05 e 06, não sejam concluídos dentro do prazo, o valor a ser faturado por cada Serviço deverá sofrer desconto de 2% por cada dia útil de atraso.

6.5 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1 O prazo de garantia a ser fornecido para o escopo deste contrato deverá ter duração pelo prazo 60 (sessenta) meses a partir da conclusão da instalação, devidamente atestada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 Compete à Contratada:

(a) Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou



integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

(b) Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável;

(c) Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas;

(d) Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

(e) Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

(f) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

(g) Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso da CONTRATANTE, entregue ao seu empregado, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa;

(h) Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

(j) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

(j.1) Será admitida, exclusivamente, a subcontratação dos serviços listados abaixo e que não constituem parcela de maior relevância técnica do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do orçamento.

ITEM 5 - Serviço de Instalação On-Site RMGV

ITEM 6 - Serviço de Instalação On-Site Interior do Estado

(j.2) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

(k) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

(l) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(m) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



(n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

(o) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 Compete à Contratante:

(a) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

(b) Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;

(c) Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

(d) Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

(e) Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

(f) Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

(g) Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(h) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

## **9 CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS**

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.





10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1 Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 O PRODEST designará, formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da CONTRATADA, não será permitido qualquer pagamento.



14.2 Os itens constantes da especificação técnica serão verificados, com o apoio do Anexo II A do Termo de Referência.

14.3 Este mesmo Anexo II A será considerado como referência para um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste processo.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2021**

**ANEXO II - A**

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de solução de rede local sem fio, incluindo hardware, instalação, garantia, configuração e repasse de conhecimento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.
- 2.2. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.
- 2.3. No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).
- 2.4. Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos.
- 2.5. A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e padronização na solução de rede local sem fio utilizadas nos órgãos públicos estaduais.
- 2.6. O presente processo está aderente às ações estratégicas do Governo Estadual, pois além de ampliar a racionalização do gasto público ao promover a aquisição de bens de forma centralizada, ainda fomenta a utilização adequada da tecnologia da informação e comunicação dos diversos órgãos públicos estaduais, o que, certamente, reflete na melhoria do atendimento ao cidadão e ao próprio servidor público.



**2.7.** Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se redes computacionais defasadas tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim de cada entidade. Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias, que são a utilização dos sistemas corporativos (SIARHES, SIGA, SEP, etc.), serviços web e correio eletrônico.

**2.8.** Cabe, ainda, esclarecer que os serviços ora especificados são de natureza comum, pois têm Especificações usuais dentro de seu contexto, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto estadual no 2.458-R/2010.

## **2.9. DO LOTE ÚNICO**

**2.10.** Entendemos que tecnicamente não é recomendável separar os itens de equipamentos em lotes distintos, pois, apesar de ser exigidos protocolos e funcionalidades técnicas de comunicação “abertas”, ou seja, que não é proprietário de nenhum fabricante, na prática, vê-se que é extremamente comum, no momento da operacionalização da solução, equipamentos e acessórios de diferentes marcas não funcionarem, parcialmente ou mesmo em sua totalidade, de forma adequada, o que pode impactar sobremaneira o objetivo final da solução almejada.

**2.11.** Sobre a ótica na divisão de lotes entre equipamentos e serviços, é importante que o objeto seja fornecido de forma coesa e única (sem lotes), pois é imperativo que não haja possibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços (lapsos de tempo) devido a fracasso ou atraso de algum lote. Melhor explicando, não é razoável que haja contratação de serviços (item 3, 5 e 6 do objeto) quando exista a possibilidade de insucesso no fornecimento de equipamentos (item 1, 2 e 4 do objeto). Caso aconteça o contrário, da mesma forma é indesejável, corroborando, portanto, para que, nas atuais circunstâncias, não seja oportuno para a administração a divisão da presente contratação em lotes.

**2.12.** Quanto à justificativa da divisão de lotes por região, devemos salientar que os órgãos partícipes, que tem capilaridade em nível estadual, podem ser diretamente impactados: ao promover a divisão de lotes por região, eleva-se imediatamente o aumento do número do sistema responsável pelo gerenciamento, ou seja, para CADA lote distinto, necessita-se de um novo sistema de gerenciamento, elevando a complexidade da gerência, da operação do projeto e do consumo com máquinas virtuais no Datacenter do estado, já que teríamos não mais um sistema unificado por partícipe e sim, diversos sistemas.

## **2.13. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**





- 2.14.** A adoção do Sistema de Registro de Preços à presente contratação está amparada no Inciso III do art. 4º do Decreto Estadual 1.790-R/2007. A saber:

*Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:*

*III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;*

...

*Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para a contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que justificada e caracterizada a vantagem econômica.*

Quanto às questões de ordem econômica, de acordo com o parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual 1.790-R/2007, o PRODEST entende que:

- I.** Há ganho em compras em escala, pois quanto maior a quantidade a ser contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas licitantes durante a realização do certame, conferindo atendimento ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 da Constituição Federal 1988.
- II.** Há aumento na eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, além de otimizar os processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- III.** Fornecimento somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados, disponibilizando o orçamento no momento exato da contratação.
- IV.** Há redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades, promovendo também maior eficiência logística.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Aquisição de solução de rede local sem fio incluindo hardware, software, instalação, garantia, repasse de conhecimento sobre a solução implementada. O serviço de instalação deverá contemplar a conexão física de todos os equipamentos e acessórios nas dependências da CONTRATANTE, bem como a instalação e configuração lógica da controladora dessa solução.



Essa configuração visa a aplicar as configurações de gerenciamento necessárias ao uso adequado do equipamento e as configurações específicas da rede local onde a solução será inserida.

O treinamento *hands on* deverá capacitar a equipe técnica do órgão a operar a solução e refazer as atividades realizadas no serviço de configuração.

### **ITEM 01 Solução de Gerenciamento Centralizado para Rede Sem fios.**

Sistema responsável pelo gerenciamento de todos os Pontos de Acessos, SSIDs e políticas de segurança a serem aplicadas e monitoradas pela solução.

### **ITEM 02 Ponto de Acesso Indoor 2x2:2**

Dispositivo responsável pela conexão do dispositivo de rede sem fios com a rede cabeada.

### **ITEM 03 Serviço de Configuração E Treinamento Hands On.**

Serviço de instalação e configuração do Sistema de Gerenciamento Centralizado contempla, entre outras configurações, a criação dos Grupos de Pontos de Acesso, criação de SSIDs com os parâmetros definidos pela CONTRATANE e associação dos Pontos de Acesso a cada site (localidade).

### **ITEM 04 Fonte de Alimentação – Power Injector**

Equipamento utilizado para conectar o Ponto de Acesso na rede elétrica em caso de não disponibilidade de switch PoE;

### **ITEM 05 Serviço de Instalação On-Site RMGV.**

Serviço de instalação física e lógica do Ponto de Acesso em localidade da RMGV.

### **ITEM 06 Serviço de Instalação On-Site Interior do Estado**

Serviço de instalação física e lógica do Ponto de Acesso em localidade no interior do Estado.

## **3.1. ITEM 01 - Solução de Gerenciamento Centralizado para Rede Sem fios**

<b>Sistema de Gerenciamento Centralizado de Rede Sem Fios</b>	
<b>1.</b>	<b>Características Gerais</b>
<b>1.1.</b>	O Sistema de Gerenciamento Centralizado deverá funcionar através de controladora virtual, hospedada em servidor virtual VMWare fornecida pela CONTRATANTE;
<b>1.2.</b>	A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares e licenciamentos necessários para atender as funcionalidades do Sistema de Gerenciamento



Centralizado, sem prazo de utilização ou de expiração de qualquer licença;

- 1.3.** O sistema de gerenciamento Centralizado da Rede Sem Fio deverá realizar o gerenciamento centralizado de todos os pontos de acesso da rede sem fio, assim como gerenciar a conexão dos usuários conectados em tempo real;
- 1.4.** Disponibilizar interface web para a operação do sistema;
- 1.5.** Disponibilizar sistema para cadastro e autenticação através de portal web (Captive Portal) de usuários com capacidade para o cadastro de, no mínimo, 2000 clientes.
- 1.6.** As senhas dos usuários cadastradas para autenticação através de portal web devem ser armazenadas de forma encriptada.
- 1.7.** Os usuários autenticados deverão possuir permissões distintas dos usuários não autenticados, não havendo comunicação entre eles. Deve ser possível a aplicação de regras de forma independente para usuários autenticados e usuários não autenticados.
- 1.8.** Possibilitar, no mínimo, as seguintes formas de autenticação na rede sem fio:
  - 1.8.1.** Autenticação por chave pré-compartilhada (PSK), cada estação que se conectar no SSID deverá fornecer a chave pré-compartilhada para acessar os recursos de rede, devendo ser utilizado o protocolo WPA2, com algoritmo de criptografia AES, 128 bits;
  - 1.8.2.** Autenticação por WPA3 SAE;
  - 1.8.3.** Autenticação por WPA3 Enterprise com chave de 192-Bit;
  - 1.8.4.** Autenticação pelo padrão IEEE 802.1X;
  - 1.8.5.** Autenticação por Portal Web, onde conectados à rede são redirecionados para um Portal Web onde deverão se autenticar e então receber as políticas de acesso;
  - 1.8.6.** Autenticação através de contas em redes sociais, sendo obrigatória a compatibilidade com, no mínimo, Google e Facebook;
    - 1.8.6.1.** Para atender ao requisito elencado no subitem 1.8.6, a autenticação poderá utilizar serviço em nuvem a ser acessado pelo sistema de gerenciamento centralizado;
    - 1.8.6.2.** O serviço deverá estar disponível, no mínimo, durante a vigência da garantia do sistema de gerenciamento.
- 1.9.** Implementar o protocolo IEEE 802.1X, para autenticação de clientes wireless, com pelo menos os seguintes métodos EAP: PEAP-MSCHAPv2 e EAP-TLS.
- 1.10.** Integração com Radius Server que suporte os métodos EAP citados.
- 1.11.** Possibilitar o agrupamento de Pontos de Acesso, de forma a permitir o gerenciamento de cada grupo de forma individualizada, com criação de SSIDs, regras e Vlans para cada grupo de pontos de Acesso.
- 1.12.** Suportar a gerência simultânea de até 750 pontos de acesso;
- 1.13.** O Sistema de Gerenciamento Centralizado poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, ou seja, conectados em diferentes redes e interligados por roteamento;
- 1.14.** Deverá possuir acesso restrito por usuário e senha, com capacidade de criação de diferentes perfis de acesso onde seja possível determinar as



funcionalidades atribuídas a cada perfil, existindo, no mínimo, um perfil com permissões de criação de usuários visitantes e um perfil com permissão para efetuar qualquer alteração;

- 1.15.** Possibilitar a criação de um novo SSID, definir os parâmetros de autenticação, definir as políticas de segurança associadas ao SSID, definir quais Pontos de Acesso estarão propagando o SSID, sem qualquer necessidade de acesso individual em cada Ponto de Acesso utilizado;
- 1.16.** Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada AP;
- 1.17.** Monitorar através do software de gerenciamento o desempenho de cada Ponto de Acesso, consolidando informações de funcionamento da rede, contendo no mínimo: relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal e utilização da interface de rede. Deve apresentar alertas de alto uso de recursos do equipamento.
- 1.18.** Na ocorrência de inoperância de um ponto de acesso, o controlador sem fio deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
- 1.19.** Possibilitar roaming com integridade de sessão;
- 1.20.** Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- 1.21.** Permitir a gravação de eventos em log interno e/ou externo por meio de servidor de SYSLOG da CONTRATANTE;
- 1.22.** Analisar e ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso para eliminar lacunas de cobertura e otimizar o desempenho da rede;
- 1.23.** Possuir sistema de busca de informações do cliente a partir do endereço IP, endereço MAC e login do usuário, indicando a qual Ponto de Acesso o usuário está conectado;
- 1.24.** Possuir capacidade de geração de relatórios para um período anterior de 12 meses dos seguintes tipos:
  - 1.24.1.** Listagem de clientes Wireless, indicando SSID, endereço IP, endereço MAC, hora e data do início da sessão e o Ponto de Acesso associado;
  - 1.24.2.** Listagem dos Pontos de Acesso e o status de cada Ponto de Acesso de forma individual, exibindo informações sobre o funcionamento dos rádios, redes sem fio disponibilizadas e clientes autenticados no momento;

## **2. Garantia**

- 2.1.** Garantia de 60 meses;
- 2.2.** O fabricante deverá fornecer correções e atualizações de firmware de forma gratuita por todo o período de garantia do equipamento;
- 2.3.** O fabricante deverá disponibilizar central de contato para a solicitação do serviço de garantia via, no mínimo, site web e e-mail;
- 2.4.** O fabricante deverá responder em até 8 horas úteis a solicitação do serviço de





garantia. Em caso de necessidade de acesso remoto à solução, o mesmo deve ocorrer de forma assistida em software provido pela CONTRATADA.

- 2.5.** Em caso de necessidade de atualização ou substituição do Sistema de Gerenciamento Centralizado, a mesma deverá ser realizada no prazo máximo de 2 dias úteis.

### 3.2 ITEM 02 - Ponto de Acesso Indoor 2x2:2

Ponto de Acesso 2x2	
<b>1. Características Gerais</b>	
1.1.	Ponto de acesso (access point) para rede local sem fios;
1.2.	Possuir LED para a indicação do status de funcionamento do equipamento;
1.3.	Implementar criptografia entre a comunicação do ponto de acesso e o sistema de gerenciamento centralizado;
1.4.	Deve suportar, no mínimo, 96 (noventa e seis) clientes wireless simultâneos, sem a necessidade de licença ou demais custos para utilização de número superior de usuários a esse especificado;
1.5.	Deve incluir todas as licenças e equipamentos necessários para que o Ponto de Acesso seja totalmente suportado pela solução de gerenciamento centralizado;
<b>2. Portas</b>	
2.1.	Uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT;
<b>3. Rádios</b>	
3.1.	Deve possuir 1 rádio com frequência de 2.4GHz e 1 rádio com frequência de 5GHz;
3.2.	Cada rádio deverá possuir, no mínimo, 2 antenas omnidirecionais, com ganho agregado, por frequência, de no mínimo, 2dbi;
3.3.	Suporte a operação MIMO 2x2:2;
3.4.	Suporte aos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, permitindo o uso simultâneo de usuários configurados em qualquer um dos padrões suportados;
3.5.	Suporte a velocidades de, no mínimo, até 867Mbps em 5GHz e 300Mbps em 2.4GHz;
3.6.	Suportar a utilização de canais de 20, 40 e 80MHz;
3.7.	Potência de transmissão agregada ao ganho da antena de 21dBm em 2.4GHz e 21dBm em 5GHz;
3.8.	Suporte a beamforming ou tecnologia similar de forma a direcionar a potência do sinal para os dispositivos conectados compatível com o padrão 802.11ac;
3.9.	Opção de ajuste dinâmico de nível de potência e seleção automática do canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;



<b>4. Funcionalidades</b>
<p><b>4.1.</b> Suporte a 8 SSID's simultâneos em cada rádio, com configurações independentes;</p> <p><b>4.2.</b> Deve utilizar criptografia em todo tráfego de autenticação de cada dispositivo conectado;</p> <p><b>4.3.</b> Deverá suportar todos os métodos de autenticação disponíveis no sistema de gerenciamento centralizado;</p> <p><b>4.4.</b> Possuir suporte a pelo menos 8 Vlans com suporte ao padrão IEEE 802.1q;</p> <p><b>4.5.</b> Capacidade de Implementar varredura de RF nas bandas utilizadas, para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN;</p> <p><b>4.6.</b> Capacidade de Implementar limitação de banda por usuário;</p> <p><b>4.7.</b> Implementar associação de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação.</p>
<b>5. Gerenciamento</b>
<p><b>5.1.</b> Possuir interface de gerência através do protocolo https ou ssh;</p> <p><b>5.2.</b> Deve possibilitar a configuração de forma centralizada através de solução de gerenciamento que integre todos os pontos de acesso do ambiente, ou seja, o ponto de acesso receberá todas as configurações da rede sem fios através do sistema de gerenciamento centralizado;</p> <p><b>5.3.</b> Deve permitir a comunicação com o sistema de gerenciamento por IP, sem a necessidade de utilizar a mesma VLAN.</p>
<b>6. Alimentação</b>
<p><b>6.1.</b> Suporte a Alimentação PoE (Power over Ethernet) no padrão 802.3af ou 802.3at;</p>
<b>7. Diversos</b>
<p><b>7.1.</b> Manual de instalação, configuração e operação do equipamento;</p> <p><b>7.2.</b> Possuir mecanismo de segurança contra furto do tipo "Kensington security lock point" ou similar;</p> <p><b>7.3.</b> Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer todos os acessórios para que o serviço de Instalação do ponto de Acesso possa ser realizada;</p> <p><b>7.4.</b> O equipamento deverá ser novo e constar na linha de comercialização do fabricante;</p> <p><b>7.5.</b> Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante</p>



declaração técnica.

**7.6.** O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL.

## **8. Garantia**

**8.1.** 60 meses;

**8.2.** O fabricante deverá fornecer atualizações de firmware de forma gratuita por todo o período de garantia do equipamento;

**8.3.** O fabricante deverá disponibilizar central de contato para a solicitação do serviço de garantia via, no mínimo, site web e e-mail;

**8.4.** Caso seja necessária a substituição de alguma peça ou equipamento, o mesmo deverá ser realizado no prazo máximo de 2 dias úteis após abertura do chamado.

**8.5.** Ficará a cargo da CONTRATADA ou fabricante o envio do produto substituto e sua entrega em local definido pela CONTRATANTE, bem como a remoção do equipamento afetado pela garantia prestada, trâmites e eventuais despesas de devolução dos mesmos ao fabricante. Esta remoção se dará em até 5 dias úteis a partir de disponibilizado o equipamento pela CONTRATANTE.

### **3.3 ITEM 03 – Serviço de Configuração E Treinamento Hands On**

#### **Serviço de Configuração E Treinamento Hands On**

**1.** A CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE para que sejam apresentadas as demandas do ambiente de rede da CONTRATANTE e sobre as funcionalidades dos equipamentos adquiridos que serão aplicadas, quais as informações necessárias a serem fornecidos pela CONTRATANTE, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1.1 Locais onde serão instalados os equipamentos de radiofrequência;

1.2 Canal a ser utilizado por cada SSID em cada Ponto de Acesso;

1.3 Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal.

**2** A CONTRATANTE deverá aprovar o plano de instalação ou solicitar modificações em até 05 (cinco) dias úteis, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o plano de instalação com as alterações solicitadas em até 02 (dois) dias úteis;

**3** A entrega, instalação e a configuração dos equipamentos e softwares serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas nas dependências da CONTRATANTE. A implantação da solução de rede sem fio deverá compreender a execução de forma conjunta análise de requisitos do ambiente, configuração dos SSIDS, configuração do sistema de gerenciamento centralizado e dos pontos de acesso que integrarão a solução;

**4** A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer rotinas de backup/restauração definidas em conjunto com a CONTRATANTE das configurações aplicadas na solução;

**5** A CONTRATADA deverá configurar todos os parâmetros necessários, na infraestrutura já existente do CONTRATANTE, para a autenticação através do Portal



Web (Captive Portal) utilizando o usuário e senha já existente no Active Directory.

6 A CONTRATADA deverá configurar a rastreabilidade dos acessos conforme princípio do registro dos acessos, exportando-os para o servidor de gestão de logs definido pela CONTRATANTE;

7 A CONTRATADA deverá ministrar capacitação, do tipo hands on, para repasse tecnológico de conhecimento de todo ambiente implantado e na ferramenta de gerenciamento da solução para até 06 (seis) funcionários da CONTRATANTE, conforme definição entre as partes;

8 O treinamento deverá possuir carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas, na localidade a ser definida pela CONTRATANTE;

9 O treinamento deverá capacitar os técnicos na execução de tarefas rotineiras de suporte, monitoramento e manutenção do ambiente implementado e deverá compreender no mínimo, as seguintes operações:

9.1 A exibição de toda configuração aplicada no ambiente;

9.2 A exibição da topologia implementada em cada localidade;

9.3 A monitoração dos pontos de acesso em cada localidade;

9.4 Criação e gerenciamento de contas de usuário;

9.5 Geração de relatórios de uso;

9.6 A operação de exclusão e inclusão de um novo ponto de acesso nas localidades atendidas pela solução;

10 A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, material didático a todos participantes para acompanhamento do treinamento citado acima;

11 Será considerada entregue a instalação e configuração quando, além de realizadas todas as atividades previstas, todo o ambiente de rede da solução fornecida pela CONTRATADA mantiver seu funcionamento de forma estável, ou seja, sem necessitar de ajustes na configuração e apresentar indisponibilidades, pelo período de 30 dias corridos;

12 O treinamento deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE, em horário comercial. A data deverá ser acordada entre CONTRATADA e a CONTRATANTE, em um prazo máximo de 5 dias após a conclusão dos serviços de instalação e configuração.

### 3.4 ITEM 04 – Fonte de Alimentação – Power Injector

#### Fonte de Alimentação – Power Injector

1.1 Injetor de Energia via Ethernet (Power over Ethernet), que suporte a alimentação elétrica do Ponto de Acesso fornecido no ITEM 02 através do cabeamento Ethernet Cat6;

1.2 2 portas 10/100/1000Mbps;

1.3 Alimentação bivolt, 110V/220V, com seleção automática de tensão;

1.4 Garantia 60 meses;

1.5 Caso seja necessária a substituição de alguma peça ou equipamento, o mesmo deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE, no prazo



máximo de 3 dias úteis.

### **3.5 ITEM 5 - Serviço de Instalação On-Site RMGV**

#### **Serviço de Instalação On-Site RMGV**

- 1.1.** O Ponto de Acesso deverá ser instalado em local indicado pela CONTRATANTE em qualquer localidade da Região Metropolitana da Grande Vitória, ou seja, Cariacica, Guarapari, Fundão, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória;
- 1.2.** Os equipamentos devem ser fixados nos locais aprovados pela CONTRATANTE, seguindo as normas técnicas aplicáveis. Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) devem proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física na parede ou no teto;
- 1.3.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada serviço ou aplicação de material;
- 1.4.** A CONTRATADA deverá fornecer o cabo ethernet UTP CAT 6 de até 50m de comprimento para cada conexão do ponto de acesso ao ponto de rede local da CONTRATANTE;
- 1.5.** Caberá à CONTRATADA definir o posicionamento do ponto de acesso, de forma a obter as melhores condições de funcionamento da solução (desempenho e área de cobertura), cabendo a CONTRATANTE a aprovação do local e caso não seja aprovado, a CONTRATADA deverá indicar um novo posicionamento para o equipamento.
- 1.6.** O Ponto de Acesso deverá ser adicionado como integrante da infraestrutura criada no Sistema de Gerenciamento Centralizado da CONTRATANTE;
- 1.7.** O Ponto de Acesso deverá propagar os SSIDs previamente configurados para a localidade, conforme demanda da CONTRATANTE;
- 1.8.** Ao final do serviço de instalação, não deverão ficar cabos soltos, fora das guias ou desconectados;

### **3.6 ITEM 6 - Serviço de Instalação On-Site Interior do Estado**

#### **Serviço de Instalação On-Site Interior do Estado**

- 1.1.** O Ponto de Acesso deverá ser instalado em local indicado pela CONTRATANTE em qualquer município do Estado do Espírito Santo, não pertencente a Região Metropolitana da Grande Vitória;
- 1.2.** Os equipamentos devem ser fixados nos locais aprovados pela CONTRATANTE, seguindo as normas técnicas aplicáveis. Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) devem proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física na parede ou no teto;
- 1.3.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT





aplicáveis a cada serviço ou aplicação de material;

- 1.4.** A CONTRATADA deverá fornecer o cabo ethernet UTP CAT 6 de até 50m de comprimento para cada conexão do ponto de acesso ao ponto de rede local da CONTRATANTE;
- 1.5.** Caberá à CONTRATADA definir o posicionamento do ponto de acesso, de forma a obter as melhores condições de funcionamento da solução (desempenho e área de cobertura), cabendo a CONTRATANTE a aprovação do local e caso não seja aprovado, a CONTRATADA deverá indicar um novo posicionamento para o equipamento.
- 1.6.** O Ponto de Acesso deverá ser adicionado como integrante da infraestrutura criada no Sistema de Gerenciamento Centralizado da CONTRATANTE;
- 1.7.** O Ponto de Acesso deverá propagar os SSIDs previamente configurados para a localidade, conforme demanda da CONTRATANTE;
- 1.8.** Ao final do serviço de instalação, não deverão ficar cabos soltos, fora das guias ou desconectados;

## **4 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **4.1 DA CONTRATADA**

- 4.1.1 Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- 4.1.2 Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável;
- 4.1.3 Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e/ou identificados, levando-se em consideração as restrições internas quanto ao uso de determinadas vestimentas, como calções, shorts ou bermudas;
- 4.1.4 Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;
- 4.1.5 Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados,



por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

- 4.1.6 Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- 4.1.7 Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo uso e porte do cartão de acesso da CONTRATANTE, entregue ao seu empregado, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa;
- 4.1.8 Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 4.1.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 4.1.11 Será admitida, exclusivamente, a subcontratação dos serviços listados abaixo e que não constituem parcela de maior relevância técnica do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do orçamento.

ITEM 5 - Serviço de Instalação On-Site RMGV

ITEM 6 - Serviço de Instalação On-Site Interior do Estado

- 4.1.12 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.1.13 Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;

## 4.2 DA CONTRATANTE

- 4.2.1 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- 4.2.2 Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais;



- 4.2.3 Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela contratada, efetuando os registros das ocorrências constatadas;
- 4.2.4 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- 4.2.5 Informar à contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;
- 4.2.6 Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

## **5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1. TÉCNICO-OPERACIONAL**

**5.1.1** Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço e produto similar ao objeto do presente termo de referência, isto é, fornecimento de solução de rede local sem fio, incluindo hardware, instalação, garantia e configuração com pelo menos 5% da quantidade total de equipamento do tipo Ponto de Acesso. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

### **5.2. TÉCNICA-PROFISSIONAL**

- 5.2.1** Apresentar declaração se comprometendo a entregar, quando da assinatura do contrato, documentos comprobatórios de, no mínimo, 01 (um) técnico com certificação profissional do fabricante dos equipamentos objeto desse Termo de Referência.
  - 5.2.1.1 Caso o fabricante não possua programa de certificação profissional, serão aceitas certificações equivalentes de outros fabricantes.
- 5.2.2** A comprovação da certificação dar-se-á através da apresentação de documento original, emitido pelo fabricante dos equipamentos ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante e constar o nome do técnico da LICITANTE.
- 5.2.3** O profissional indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a mesma, quando da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Devendo ainda ser fornecidos os respectivos currículos dos profissionais.



## **6. DA VISITA TÉCNICA**

- 6.1.** Os interessados poderão realizar visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, de 2ª a 6ª- feira, no horário das 9:00hs às 17:00hs;
- 6.2.** A CONTRATANTE designará o responsável por acompanhar a visita técnica em cada localidade e horário previamente agendado.
- 6.3.** A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço fornecido pela CONTRATANTE.
- 6.4.** Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1.** A CONTRATANTE designará, formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da CONTRATADA, não será permitido qualquer pagamento.
- 7.2.** Os itens constantes da especificação técnica serão verificados, com o apoio do Anexo I deste Termo de Referência.
- 7.3.** Este mesmo Anexo I será considerado como referência para um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste processo.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1.** A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, email, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:
- 8.2.** PREÇO



**8.2.1.** A proposição de preço para o objeto pretendido segue especificada:

Cod SIGA	Item	Especificação do Objeto	Marca / Modelo (Part Number)	Quantitativo Máximo	Preço Unitário máximo R\$	Preço Total máximo R\$	Classificação contábil
236600	01	Solução de Gerenciamento Centralizado para Rede Sem fios		25 Unidades	9.145,53	228.638,25	M
237666	02	Ponto de Acesso Indoor 2x2:2		1575 Unidades	2.457,37	3.870.357,75	M
236602	03	Serviço de Configuração E Treinamento Hands On		28 Unidades	14.119,32	395.340,96	S
236724	04	Fonte de Alimentação – Power Injector		1680 Unidades	207,23	348.146,40	M
237664	05	Serviço de Instalação On-Site RMGV		774 Unidades	666,27	515.692,98	S
237665	06	Serviço de Instalação On-Site Interior do Estado		527 Unidades	930,73	490.494,71	S
Preço Global						R\$ 5.848.671,05	

**8.2.2.** Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais e serviços.

**8.2.3.** O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

### **9.1. PARA OS EQUIPAMENTOS – MATERIAL PERMANENTE**

**9.1.1.** A fatura deverá ser apresentada no protocolo da CONTRATANTE mediante a entrega do objeto contratado, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

### **9.2. PARA OS SERVIÇOS**

**9.2.1.** A fatura deverá ser apresentada no protocolo da contratante mediante a entrega do objeto contratado, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de quitação fiscal e trabalhista relativo ao objeto contratado.

### **9.3. DO PAGAMENTO**





9.3.1 A Contratante pagará à Contratada até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, sendo que, o pagamento, só poderá ser realizado nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, conforme determina o inciso IV do Decreto nº 4662-R e inc. II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 34-R de 18 de junho de 2020.

Parágrafo único: Caso o 10º (décimo) dia útil, ocorra nos intervalos entre os dias 10, 20 ou 30 de cada mês, o pagamento só ocorrerá em uma das datas informadas no item 9.3.1, que estiver mais próxima ao 10º (décimo) dia útil.

9.3.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá a multa financeira:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO.

## 10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA

**10.1.** Os equipamentos possuem prazo de entrega de 60 dias a partir da Ordem de Fornecimento.

**10.2.** Os prazos para a execução dos serviços deverão ser contados a partir da entrega do equipamento e possuem os prazos de execução conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação	Prazo
Item 01	Solução de Gerenciamento Centralizado para Rede Sem fios	60 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento
Item 02	Ponto de Acesso Indoor 2x2:2	60 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento
Item 03	Serviço de Configuração E Treinamento Hands On	30 dias corridos após a entrega dos equipamentos
Item 04	Fonte de Alimentação – Power Injector	60 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento
Item 05	Serviço de Instalação On-Site RMGV	10 dias corridos após a entrega dos equipamentos e aprovação do posicionamento pela CONTRATANTE
Item 06	Serviço de Instalação On-Site Interior do Estado	15 dias corridos após a entrega dos equipamentos e aprovação do posicionamento pela CONTRATANTE

**10.3.** O objeto deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30.



**10.4.** Caso a Ordem de Fornecimento para os itens 03, 05 e 06, não sejam concluídos dentro do prazo, o valor a ser faturado por cada Serviço deverá sofrer desconto de 2% por cada dia útil de atraso.

### **10.5. PRAZO DE GARANTIA**

**10.5.1.** O prazo de garantia a ser fornecido para o escopo deste contrato deverá ter duração pelo prazo 60 (sessenta) meses a partir da conclusão da instalação, devidamente atestada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

## **11. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**11.1.** A quantidade máxima e a quantidade mínima estimadas a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, são fixadas conforme a tabela abaixo.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantitativo Mínimo</b>	<b>Quantitativo Máxima</b>
Item 01	Solução de Gerenciamento Centralizado para Rede Sem fios	1	25
Item 02	Ponto de Acesso Indoor 2x2:2	1	1575
Item 03	Serviço de Configuração E Treinamento Hands On	1	28
Item 04	Fonte de Alimentação – Power Injector	1	1680
Item 05	Serviço de Instalação On-Site RMGV	1	774
Item 06	Serviço de Instalação On-Site Interior do Estado	1	527

**11.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

**11.3.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 11.1 e 11.2;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 11.1;



(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

#### **11.4. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS**

**11.4.1.** Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

### **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** Na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato segue especificado:

**12.1.1.** A vigência terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**12.2.** Fica resguardado o prazo de garantia dos produtos adquiridos, conforme estipulado no subitem 10.5.1. do item 10.5 Prazo de Garantia.





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2021**

**ANEXO II – B**

**MINUTA DE ROTEIRO PARA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Documento de apoio à fiscalização e medição do resultado da execução do contrato, pelas partes, incluindo a contratada, que fica ciente dos itens que serão passíveis de verificação quando do fornecimento do objeto.

 <b>Governo do Estado do Espírito Santo</b> Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST		
<b>ROTEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>		
Contrato n.º:		
Objeto:		
Nome da Contratada:		
Resultados - Assinale <b>(S)</b> im ou <b>(N)</b> ão para os itens de medição abaixo:		
Houve a emissão cronograma? ( )		
Houve atraso na emissão do cronograma? ( )		
Data programada:	Data de entrega:	
Houve a entrega dos equipamentos? ( )		
Houve atraso na entrega dos equipamentos? ( )		
Data programada:	Data de entrega:	
Quantitativo foi inferior ao solicitado? ( )		
Outros, explique (se necessário, crie um anexo):		
Houve a instalação dos equipamentos? ( )		
Houve atraso na instalação dos equipamentos? ( )		
Data programada:	Data de instalação:	
Houve o repasse de conhecimento? ( )		
Houve atraso na execução do repasse de conhecimento? ( )		
Data programada:	Data do repasse:	
Todas condições técnicas foram validadas na implantação dos equipamentos? (Utilize os itens "DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do Termo de Referência para avaliar se a solução entregue está compatível com a proposta técnica apresentada):	( ) Sim ( ) Não	
Descreva os itens que NÃO estão condizentes com a <u>proposta técnica</u> apresentada (se necessário, crie um anexo):		
<b>OCORRÊNCIAS</b>		
DATA	EXECUÇÃO CONTRATUAL: Deverá ser relatada como vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado (se necessário, crie um anexo):	



DATA	PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS: Deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias (se necessário, crie um anexo):
DATA	RESULTADOS: Informar se os incidentes foram sanados ou não, e quais os encaminhamentos (se necessário, crie um anexo):

### Instrumentos para Medição de Resultados da Execução do Objeto

<b>ITEM</b>	3.1 – SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA REDE SEM FIOS
<b>META</b>	SISTEMA FORNECIDO NO PRAZO ESTABELECIDO
<b>FORMA DE AFERIÇÃO</b>	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 10.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
<b>CRITÉRIO/INDICADOR</b>	PRAZO
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	DIAS
<b>TOLERÂNCIA</b>	NENHUMA
<b>OBJETIVO</b>	GARANTIR A ENTREGA DO ITEM CONFORME PRAZO ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA
<b>PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO</b>	GLOSA DE 1% POR DIA DE ATRASO (limitada a 20%, ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa)

<b>ITEM</b>	3.2 – PONTO DE ACESSO INDOOR 2x2:2
<b>META</b>	EQUIPAMENTOS ENTREGUES NO PRAZO ESTABELECIDO
<b>FORMA DE AFERIÇÃO</b>	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 10.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
<b>CRITÉRIO/INDICADOR</b>	PRAZO
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	DIAS
<b>TOLERÂNCIA</b>	NENHUMA
<b>OBJETIVO</b>	GARANTIR A ENTREGA DO ITEM CONFORME PRAZO ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA
<b>PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO</b>	GLOSA DE 1% POR DIA DE ATRASO (limitada a 20%, ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa)





<b>ITEM</b>	3.3 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO HANDS ON
<b>META</b>	SERVIÇO PRESTADO CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
<b>FORMA DE AFERIÇÃO</b>	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE TODOS OS ITENS DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO HANDS ON (ITEM 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)
<b>CRITÉRIO/INDICADOR</b>	ADERÊNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
<b>TOLERÂNCIA</b>	NENHUMA
<b>OBJETIVO</b>	GARANTIR A IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DO TREINAMENTO CONFORME PRAZO E ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
<b>PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO</b>	GLOSA DE 2% POR DIA DE ATRASO (limitada a 20%, ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa)

<b>ITEM</b>	3.4 FONTE DE ALIMENTAÇÃO – POWER INJECTOR
<b>META</b>	EQUIPAMENTOS ENTREGUES NO PRAZO ESTABELECIDO
<b>FORMA DE AFERIÇÃO</b>	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 10.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
<b>CRITÉRIO/INDICADOR</b>	PRAZO
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	DIAS
<b>TOLERÂNCIA</b>	NENHUMA
<b>OBJETIVO</b>	GARANTIR A ENTREGA DO ITEM CONFORME PRAZO ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA
<b>PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO</b>	GLOSA DE 1% POR DIA DE ATRASO (limitada a 20%, ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa)

<b>ITEM</b>	3.5 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ON-SITE RMGV
<b>META</b>	SERVIÇO PRESTADO CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
<b>FORMA DE AFERIÇÃO</b>	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE TODOS OS ITENS DA



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
<b>CRITÉRIO/INDICADOR</b>	ADERÊNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
<b>TOLERÂNCIA</b>	NENHUMA
<b>OBJETIVO</b>	GARANTIR A INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME PRAZO E ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
<b>PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO</b>	GLOSA DE 2% POR DIA DE ATRASO (limitada a 20%, ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa)

<b>ITEM</b>	3.6 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ON-SITE INTERIOR DO ESTADO
<b>META</b>	SERVIÇO PRESTADO CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DENTRO DOS PRAZOS
<b>FORMA DE AFERIÇÃO</b>	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE TODOS OS ITENS DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
<b>CRITÉRIO/INDICADOR</b>	ADERÊNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	ITEM DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
<b>TOLERÂNCIA</b>	NENHUMA
<b>OBJETIVO</b>	GARANTIR A INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME PRAZO E ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
<b>PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO</b>	GLOSA DE 2% POR DIA DE ATRASO (limitada a 20%, ensejando a partir deste limite tomada de outra medida administrativa)

**ANEXO II –LISTA DE ENDEREÇOS**

ARSP	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Sala 401. Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335 - Telefone: (27) 3636-8500
CBMES	Rua Tenente Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória/ES Telefone: (27) 3194-3653
CEASA	Rodovia BR 262, Km 6,5, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29.145-906 - Telefone (27) 3336-1603
DETRAN	Rua Sebastiao Rodrigues Miranda, 49, Boa Vista II, Carapina/ES, CEP 29.161-027 - Telefone: (27) 3137-1742
DIO	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-625 - Telefone: (27) 3636-6929
FAPES	Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed América Centro Empresarial, Torre Norte, Sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-380 - Telefone: (27) 3636- 1850
IASES	Ed. Aureliano Hoffman - Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Centro, Vitória - ES, 29010-002 - Telefone (27) 3636-5451
IDAF	Ed. Trade Center, Av. Jerônimo Monteiro, nº 1.000 - Centro, Vitória - ES, 29010-935 - Telefone: (27) 3636-3761
IEMA	BR 262 Km 0, Jardim América, Cariacica/ES, CEP 29.140-130 - Telefone: (27) 3636-2500
IJSN	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.524, Jesus de Nazaré, Vitória/ES, CEP 29.052-015 - Telefone: (27) 3636-8066
IPAJM	Av. Cezar Hilal, 1345, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-083
JUCEES	Av. Nossa Senhora da Penha, 1.915, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP 29.056- 933 - Telefone: (27) 3636-9341
PGE	Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Ed. Petrovix, Barro Vermelho, CEP 29.057-550 Telefone: (27) 3636-5051
PMES	Rua 6a, Lote 02, Quadra XII-B, Civit 02, Distrito de Carapina, Serra/ES, CEP 29168-020 (telefone 3328-3555/3622)
PROCON	Av. Princesa Isabel, 599, Ed. Março, 5º Andar, Centro, Vitória/ES - Telefone: (27) 3381-6236
SEDES	Av. Nossa Senhora Da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 3ª andar, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-918 - Telefone: (27) 3636-9733
SEJUS	Rua Marins Alvarino, 133, Itararé, Vitória/ES, CEP 29047-660 - Telefone: (27) 3636-5700
SEMOBI	Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 6º Andar - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-130 - Telefone: (27) 3636-9600
SESP	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-775 - Telefone: (27) 3636-1500
SETUR	R. Inácio Higino, 1050 - Praia da Costa, Vila Velha - ES, 29101-435 - Telefone: (27) 3636-8026



**CONTRATO Nº ..../2021**

**SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – TERMO DE COMPROMETIMENTO**

- a) As partes e seus representantes (empregados, associados, parceiros, terceirizados e afins) deverão conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação da PRODEST (disponível para consulta no site “seguranca.prodest.es.gov.br”), no que for aplicável e relacionado ao escopo de suas relações com a autarquia, bem como quaisquer outras políticas ou termos adicionais relativos à segurança da informação porventura estabelecidos e formalizados entre as partes, sob pena de adoção das punições cabíveis (incluindo rescisão contratual, quando aplicável).
- b) As partes e seus representantes deverão tratar com o devido nível de sigilo todas as informações às quais terão acesso ou conhecimento, não as comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las.
- c) O sigilo de informações confidenciais deverá ser mantido durante a vigência da relação estabelecida entre as partes e mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor – exceto se estritamente necessário para cumprimento de obrigações contratuais ou quaisquer outros termos formalizados entre as partes, se autorizado pelo proprietário da informação ou responsável, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.
- Vitória/ES, [data da assinatura]

[Nome / CPF]  
CONTRATADA

[Nome / CPF]  
CONTRATANTE

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCIA MARION BALLARINI**  
DIRETOR  
PRODEST - DIRAF  
assinado em 08/07/2021 15:16:56 -03:00

**ELIANE APARECIDA DA CUNHA MACIEL**  
CIDADÃO  
assinado em 08/07/2021 16:32:13 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2021 16:32:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RUBIA VANESSA FAMTONI DEMUNER (SUBGERENTE - PRODEST - SGMAT)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-H7054F>





# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 12 de Julho de 2021

Edição N25.528

## LICITAÇÕES

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

### RESUMO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021.

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual De Trânsito Do Espírito Santo - Detran|Es

**CONTRATANTE POR ADESÃO:** Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

**CONTRATADA:** ATUANTE COMÉRCIO MAG STORE EIRELI EPP

**OBJETO:** Aquisição de Microondas.

**VALOR:** R\$ 1.825,29.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa: 10.27.201.04.122.0562.2070

Fonte: 107

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Processo nº 2021-ZQP2K.

A Comissão de Pregão

da Junta Comercial do Espírito Santo -JUCEES, vem, pelo presente, tornar público o ato de **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº003/2021, que consiste na Locação de Veículo Automotor, sem motorista. em favor da empresa RODRIGO ELY MAINARDI ME - CNPJ Nº 24.618.889/0001-33, cuja proposta comercial final foi de

R\$ 2.817,00 (dois mil oitocentos e dezessete reais).

Vitória/ES, 09/07/2021.

Vitória, 09 de Julho de 2021.

Gustavo Ribeiro

Gerente de Gestão Adm. / IJSN

**Protocolo 685445**

**ERIKA SANT'ANA DOS SANTOS  
PREGOEIRA**

**Protocolo 685429**

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -  
SEGER -

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do  
Estado do Espírito Santo - PRODEST -

O **BANESTES S/A** Torna Público de acordo com as disposições legais.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP Nº 002/2021

Órgão/Entidade: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

Processo licitatório Nº: 2019-VTP8G

Edital: Pregão Eletrônico nº 002/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de solução de rede local sem fio, incluindo hardware, instalação, garantia, configuração e repasse de conhecimento. Empresa: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A

CNPJ: 04.287.754/0001-25

Valor global do lote: R\$ 3.528.050,00

Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Márcia Marion Ballarini

Diretora Presidente em Exercício

**Protocolo 685222**

**RESULTADO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº  
0012021.**

**OBJETO:** Alienação de imóvel comercial em Montanha ES

Empresa VENCEDORA  
**A C M Imóveis LTDA**

**Valor:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Vitória, ES, 08 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Licitação  
ANSELMO MAGESKI

**Protocolo 685383**